



**Relatório sobre Acontecimentos na  
Área de Direitos Humanos em  
Timor-Leste:  
1 de Julho de 2008 a 30 de Junho de  
2009**

**Rejeitando a Impunidade:  
Responsabilidade sobre  
Violações dos Direitos  
Humanos no Passado e no  
Presente**

2009



**Relatório sobre Acontecimentos  
na Área de Direitos Humanos  
em Timor-Leste:  
1 de Julho de 2008 a 30 de  
Junho de 2009**

**Rejeitando a Impunidade:  
Responsabilidade sobre Violações  
dos Direitos Humanos no Passado e  
no Presente**





# Conteúdo

---

<b>Sumário</b>	<b>1</b>
<b>I. Introdução</b>	<b>2</b>
<b>II. Situação actual</b>	<b>2</b>
1. Acesso à Justiça	2
2. Sector de Segurança	5
3. Certificação da Polícia	7
4. Processos criminais contra agentes da PNTL acusados de recentes violações dos direitos humanos	9
<b>III. Responsabilidade por violações de direitos humanos cometidas durante o Estado de Sítio</b>	<b>10</b>
<b>IV. Responsabilidade por violações de direitos humanos cometidas durante a crise de 2006</b>	<b>11</b>
<b>V. Responsabilidade por violações de direitos humanos cometidas durante a ocupação Indonésia (1974-1999)</b>	<b>13</b>
1. Responsabilidade criminal individual por violações dos direitos humanos cometidas em 1999	14
2. Processos de identificação da verdade e de reconciliação: CAVR e CVA	14
<b>VI. Actividades do HRTJS na promoção da responsabilização por violações dos direitos humanos no passado e no presente</b>	<b>16</b>
<b>VII. Recomendações</b>	<b>17</b>



# Sumário

---

1. Este relatório, lançado dez anos após a consulta popular que abriu caminho para a Independência de Timor-Leste, concentra-se em uma das cinco prioridades temáticas para o Gabinete do Alto Comissariado para os Direitos Humanos (OHCHR) e a componente dos direitos humanos da Missão Integrada das Nações Unidas em Timor-Leste (UNMIT): a promoção da responsabilização e o combate à impunidade. Durante interação com as vítimas e suas famílias em várias áreas em Timor-Leste, a Secção de Direitos Humanos e Justiça Transitória (HRTJS) invariavelmente recebe pedidos por justiça contra as violações dos direitos humanos ocorridas durante a ocupação Indonésia (1975-1999), a crise de 2006, o Estado de Sítio decretado em 2008 e as actuais violações dos direitos humanos. Embora algumas iniciativas positivas tenham sido implementadas para fazer frente a violações passadas e presentes, através de processos jurídicos e de busca da verdade, muito ainda precisa ser feito.

2. Um sector de justiça eficiente, capaz de tomar decisões de forma justa e transparente e calcado no espírito do primado da lei, é essencial para a erradicação da impunidade. Durante o período abrangido neste relatório, foram registradas algumas melhorias no sector de justiça. Existe um número maior de actores judiciais Timorenses actuando nos distritos, onde os tribunais conduzem audiências regularmente. Contudo, são necessárias iniciativas adicionais para o fortalecimento do sistema. Isto é particularmente importante caso espere-se que o sistema nacional de justiça seja capaz de atender casos complexos de violação de direitos humanos, incluindo casos de crimes contra a humanidade, de forma eficiente e fiável.

3. Houve uma gradual redução no número de casos de violações dos direitos humanos por parte dos membros da polícia e das forças militares. Contudo, a UNMIT continua a receber relatos de violações de direitos humanos, incluindo o uso de força excessiva. À medida em que a Polícia

Nacional de Timor-Leste (PNTL) retoma suas responsabilidades das mãos da Polícia da UNMIT, é essencial que ela se seja uma força policial fundamentada no primado da lei, com mecanismos eficientes para a resolução de casos de abuso por parte de seus integrantes. A clara delimitação de papéis entre os militares e a polícia também é uma área crítica.

4. Foram dados passos importantes na abordagem de violações de direitos humanos que ocorreram no passado, mas o processo ainda é incompleto. A Comissão de Acolhimento, Verdade e Reconciliação (CAVR) e a Comissão da Verdade e Amizade (CVA) completaram seus relatórios contendo recomendações que, caso implementadas em sua totalidade, constituirão um passo importante na abordagem dos problemas passados, através da provisão de reparações às vítimas e em memória aos tombados. Os esforços para julgamento dos indivíduos que tenham cometido crimes e violações dos direitos humanos no contexto da crise de 2006 e em 1999 também estão em andamento, embora a maioria dos criminosos ainda não tenha sido trazida a tribunal.

# I. Introdução

---

5. Em 26 de Fevereiro de 2009, o Conselho de Segurança, através da Resolução 1867 (2009), prolongou o mandato da UNMIT por um ano<sup>ii</sup>. Dentre outros itens, a Resolução manifestou agrado com a melhoria da situação de segurança, reafirmou a necessidade de respeito pela independência do Judiciário e acolheu a convicção dos líderes Timorenses sobre a necessidade de justiça e sua determinação em agir contra a impunidade. A resolução reconheceu sérias restrições no sistema judicial e sugeriu o fortalecimento das estruturas jurídicas e dos mecanismos de supervisão e responsabilização da PNTL e da Força de Defesa de Timor-Leste (F-FDTL). Ela também encoraja os líderes Timorenses a dar continuidade aos esforços para o estabelecimento da responsabilização dos crimes sérios cometidos durante a crise de 2006, conforme recomendação da Comissão Especial Independente de Inquérito.

6. Este relatório apresenta uma actualização do segundo relatório público sobre direitos humanos da UNMIT, publicado em Agosto de 2008, em coordenação como mandato da UNMIT

para “observar e apresentar relatos sobre a situação dos direitos humanos”<sup>iii</sup>. O relatório dá ênfase tanto às realizações quanto aos desafios. O relatório não busca apresentar um sumário completo, concentrando-se na área de responsabilidade pelas violações. Neste sentido, o relatório oferece em primeiro lugar um quadro sobre a situação actual, levando em consideração as realizações, desafios e lacunas na capacitação com relação ao acesso à justiça e a reforma do sector de segurança. A seguir, ele fornece informações específicas sobre responsabilização pelas violações dos direitos humanos cometidas durante o Estado de Sítio de 2008, a Crise de 2006 e a ocupação Indonésia. O relatório fornece recomendações específicas, as quais se esperam poder servir como orientação construtiva nos esforços para que Timor-Leste possa vir a aceitar seu passado de forma a dar prioridade a dignidade das vítimas, fortalecer a união nacional e fornecer uma base para o desenvolvimento sustentável e a paz em consonância com os direitos humanos e o estado de direito.

## II. Situação Actual

---

### 1. Acesso à Justiça

7. Entre Julho de 2008 e Junho de 2009 obteve-se algum progresso no tocante ao fortalecimento do sistema de justiça. Em 30 de Junho de 2009, existiam 14 Juizes, 14 Procuradores e 11 Defensores Públicos de nacionalidade Timorense destacados no Tribunal de Recursos, nos Gabinetes da Procuradoria e Defensoria e nos 4 tribunais distritais em Timor-Leste. Os funcionários judiciais internacionais também continuaram a exercer funções ao lado de seus colegas Timorenses. A presença de actores judiciais nos distritos aumentou, e os tribunais distritais em Baucau, Dili, Oecusse e Suai passaram a realizar audiências regularmente. Após sua formatura no Centro de Treinamento Jurídico financiado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), tomaram posse quatro procuradores a 5



de Março de 2009, seguidos de dois juízes e quatro defensores públicos a 18 de Maio de 2009.

8. Apesar destes acontecimentos encorajadores, o acesso à justiça permanece restrito. A Constituição de Timor-Leste garante a todos “o acesso aos tribunais para defesa dos seus direitos e interesses legalmente protegidos” (Secção 26, parágrafo 1), e estabelece que a insuficiência de meios económicos não pode constituir obstáculo para o acesso à justiça (Secção 26, parágrafo 2). Contudo, fora da área de Dili, os três tribunais distritais estão localizados a grandes distâncias para maioria da população e os custos associados a transporte e taxas operacionais tornam-se proibitivos para a maior parte dos cidadãos. Havia um baixo nível de conhecimento dos mecanismos de justiça formal entre o público, inclusive sobre como obter acesso aos defensores públicos. Em vários casos, audiências foram canceladas ou sofreram atrasos graças à falta de actores judiciais, alguns dos quais não residiam nos distritos aos quais foram destacados. No Distrito de Oecusse, os funcionários dos tribunais foram forçados a interpretar as audiências, pois nenhum intérprete estava presente.

9. A Procuradoria inaugurou novos escritórios em Covalima em Dezembro de 2008, e em Dili, Oecusse e Baucau no início de 2009. Dois novos procuradores residentes em Baucau e Suai foram destacados para estes distritos, e um terceiro procurador (local) foi destacado para Oecusse. Apesar da alocação adicional de recursos humanos nacionais e internacionais, continua elevado o número de casos pendentes junto aos gabinetes da procuradoria. Ao final de Junho de 2009, o número de processos criminais nos gabinetes da Procuradoria em todo o território nacional atingiu 5.210 casos, demonstrando uma redução de 364 casos em comparação a 31 de Dezembro de 2008<sup>v</sup>. A maioria dos casos pendentes, totalizando 4402 casos, encontra-se em Dili. Ao todo, 2.274 casos foram concluídos durante o mesmo período. Uma série de factores impediu o progresso das investigações, incluindo trabalho deficitário ou incompleto por parte da polícia, falta de recursos, atrasos na tradução de documentos e falta de gestão eficiente dos processos. Problemas na comunicação entre procuradores e a polícia também resultaram em atrasos nas investigações.

A Dra. Ana Pessoa tomou posse como a nova Procuradora-Geral em Março de 2009, e uma das realizações positivas foi a assinatura de um Memorando de Entendimento no dia 12 de Junho de 2009 entre o Gabinete da Procuradoria Geral e o Hospital Nacional com vista ao fortalecimento da colaboração nas áreas de testes laboratoriais e investigação forense.

10. A assistência jurídica foi essencialmente fornecida pelo Gabinete da Defensoria Pública. Além de um grande acúmulo de casos, foi informado que o trabalho jurídico particular prestado por alguns defensores públicos teve um impacto negativo em suas obrigações oficiais. A partir de 30 de Junho de 2009, dois defensores nacionais passaram a residir em Baucau, e um em Covalima. Foi informado que o defensor público destacado no distrito de Oecusse apenas comparece às audiências públicas. A maioria da população detém pouco conhecimento sobre o papel dos defensores públicos na provisão de assistência jurídica. Um dos resultados da falta de defensores públicos é que eles não fazem visitas regulares ao presídio de Becora, onde é mantido um grande número de indivíduos em regime de prisão preventiva. Em 30 de Julho de 2008 foi promulgada uma lei regulamentando a prática jurídica privada, mas esta não atende aos padrões internacionais no tocante à regulamentação e supervisão da prática dos advogados<sup>v</sup>. Não existe uma ordem dos advogados independente e de âmbito nacional. Se por um lado os advogados frequentemente se deparam com grandes acumulos processuais, as iniciativas de algumas ONGs em disponibilizar serviços jurídicos pro bono tiveram resultado positivo na melhoria do acesso à justiça. Por exemplo, a iniciativa Edukasaun Comunidade Matabian (ECM) tem realizado um programa de informação jurídica nos sub-distritos situados na região ocidental do país, e alguns membros da comunidade tem apresentado uma maior compreensão do sistema jurídico formal.

11. Grupos marginalizados, incluindo mulheres, crianças e os mais pobres encontravam desafios culturais e económicos ainda maiores no acesso ao sistema de justiça formal. Os atrasos nas investigações também tiveram um impacto maior sobre as pessoas mais vulneráveis. Em alguns casos, os suspeitos de crimes sérios, incluindo



violência sexual, permaneceram na mesma comunidade onde suas vítimas residem. Em um dos casos, as investigações foram atrasadas devido a atrasos na tradução de documentos no gabinete da Procuradoria, e uma menor vítima de violência sexual e sua família foram ameaçadas pelo suspeito. Foram reportados casos onde o alegado criminoso permaneceu na comunidade aguardando julgamento, e a vítima viu-se forçada a mudar para uma residência mais segura. A Comissão de Direitos Humanos que interpreta o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (International Covenant on Civil and Political Rights - ICCPR), ratificada por Timor-Leste em 2003, decretou que a prisão preventiva deve ser “uma exceção e o mais breve possível”, devendo também ser legítima, necessária e razoável<sup>vi</sup>. Contudo, os padrões internacionais também reconhecem abertamente que existem circunstâncias nas quais as autoridades podem deter uma pessoa mesmo sem julgamento, inclusive em casos onde sejam consideradas necessárias a prevenção de confronto, a interferência junto às testemunhas ou quando o suspeito represente um risco sério e inequívoco a terceiros, risco este que não possa ser contido por medidas menos restritivas<sup>vii</sup>. O Código de Processo Criminal de Timor-Leste prevê, entre outras determinações, que medidas restritivas possam ser impostas quando exista “um temor razoável de que uma actividade criminosa possa ser executada ou que a ordem e a paz possam ser perturbadas como resultado da natureza do crime e das circunstâncias que o envolvem, bem como da personalidade do infractor”<sup>viii</sup>.

12. A falta de acesso ao sistema forma contribuiu para que a maioria dos casos fosse resolvida através de mecanismos consuetudinários mais acessíveis ou mais rápidos, mas que nem sempre atendem aos padrões internacionais de direitos humanos. A falta de um quadro jurídico que regulamente os mecanismos consuetudinários significa que não existia supervisão sobre até onde estes realizem julgamentos justos, conforme assegurado pela ICCPR e pela Constituição de Timor-Leste, incluindo a presunção da inocência e o direito a recurso<sup>ix</sup>. Havia também certa preocupação de que os mecanismos tradicionais não respeitavam a igualdade entre mulheres e homens por completo, contrariando o Artigo 17 da Constituição e as obrigações de Timor-Leste enquanto membro da

Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW). Enquanto vítimas, as mulheres nem sempre tiveram oportunidade de expressão em processos tradicionais, e as indenizações às vezes eram oferecidas à família da vítima ao invés da própria mulher<sup>x</sup>. As mulheres que apresentavam queixas sobre casos de violência doméstica à polícia frequentemente eram encorajadas a resolver esta situação através de mecanismos tradicionais, sem as salvaguardas de padrão internacional. Estas sugestões eram feitas inclusive por policiais que, em alguns casos, faziam parte do processo de mediação<sup>xi</sup>. O Ministério da Justiça, com o apoio da ONU, lançou um processo de consulta nacional para o desenvolvimento de um quadro jurídico para a ligação dos mecanismos consuetudinários ao sistema formal de justiça. Este cenário estava em concordância com as provisões Constitucionais em prol de uma legislação que tratasse especificamente do direito consuetudinário (Secção 2.4) e da criação de tribunais arbitrais e a institucionalização dos mecanismos não-jurisdicionais de resolução de conflitos (Secção 123). Ao final de Junho de 2009, esta legislação encontrava-se em fase de redacção. Esperava-se que isto pudesse facilitar a habilidade de Timor-Leste em concretizar suas obrigações enquanto País Membro do ICCPR, CEDAW e outros instrumentos de direitos humanos, garantindo que os processos consuetudinários atendam os padrões internacionais de direitos humanos.

13. Foi realizado um progresso significativo na adopção de legislações fundamentais. O Código Penal entrou em vigor em 7 de Junho de 2009<sup>xii</sup>. De acordo com o novo Código Penal, a difamação é descriminalizada, ao passo que a violência contra a esposa agora constitui um crime público. A Lei de Protecção a Testemunhas entrou em vigor em 6 de Julho de 2009. A adopção desta lei foi bastante positiva, mas ela continha deficiências graves. Entre as preocupações salientadas pela UNMIT encontrava-se a definição de “testemunha” na lei, que não incluía explicitamente vítimas ou outros colaboradores da justiça que pudessem estar em situação de risco. Também houve avanços em direcção à redacção da lei contra a violência doméstica, que actualmente tramita no Conselho de Ministros, da lei sobre terras e propriedades e do quadro jurídico que liga os mecanismos de justiça

consuetudinária e o sistema formal de justiça. Todos estes componentes são fundamentais para o estado de direito e o respeito sustentável pelos direitos humanos em Timor-Leste.

## 2. Sector de Segurança

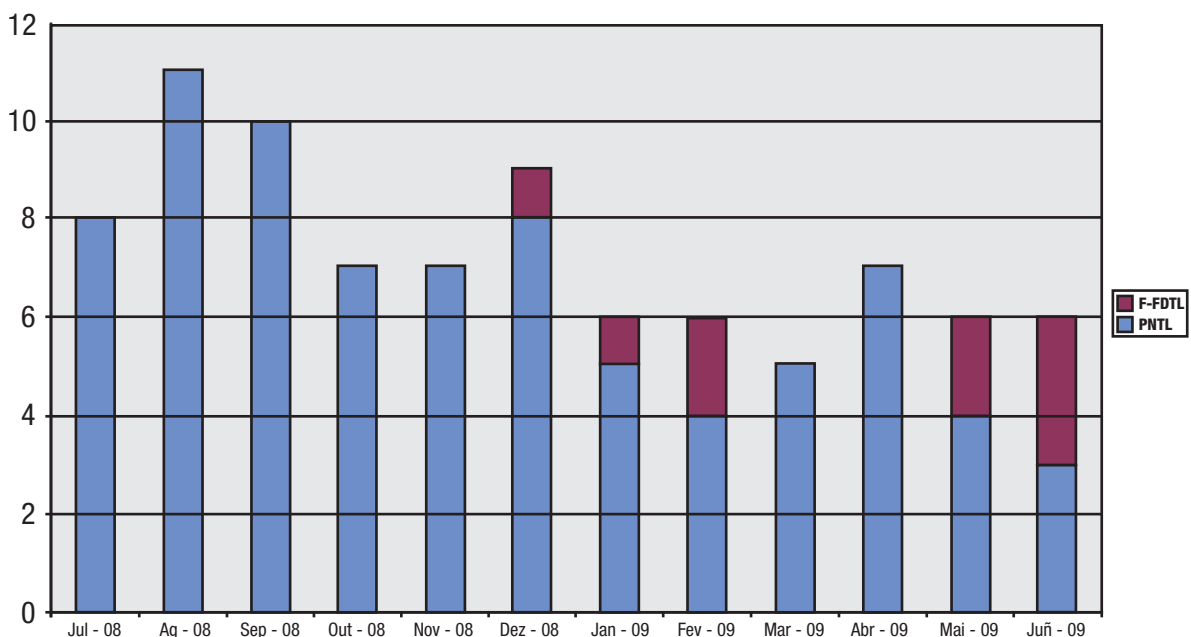
14. A situação geral da segurança em Timor-Leste melhorou no período entre 1 de Julho de 2008 e 30 de Junho de 2009, com uma queda no número de relatos de incidentes de segurança. Enquanto a Polícia da UNMIT continua a garantir a restauração e manutenção da segurança pública através da assistência prestada à PNTL, incluindo o policiamento interino e o treinamento e desenvolvimento institucional, a PNTL obteve avanços no aumento de sua responsabilidade operacional. Após as avaliações conjuntas do Governo e da UNMIT, a PNTL retomou a completa responsabilidade operacional pelo policiamento nos distritos de Lautem e Oecusse em 14 de Maio e 30 de Junho, respectivamente.

15. Em Fevereiro de 2009, a Lei Orgânica da Polícia foi promulgada<sup>xiii</sup>. O objectivo declarado da lei era disponibilizar uma capacidade operacional ampliada e uma cadeia de comando mais eficiente à PNTL. Como uma lei dedicada exclusivamente

à polícia, ela não aborda a delimitação de papéis entre a PNTL e da F-FDTL<sup>xiv</sup>. Ela também não parecia prescrever um órgão supervisor com participação garantida do sector civil no tocante à implementação das funções da PNTL. A Lei Orgânica determinava que os assuntos disciplinares devessem ser regulamentados por estatutos específicos<sup>xv</sup>. Actualmente, estes são regidos pelo Regulamento Disciplinar da Polícia Nacional de Timor-Leste (2004)<sup>xvi</sup>. Na Resolução 1867 (2009), o Conselho de Segurança reafirmou a necessidade de melhorar a supervisão civil e os mecanismos de responsabilização da PNTL e da F-FDTL, bem como a necessidade de delinear claramente o papel destas duas instituições. Além disso, a Lei Orgânica da Polícia não fazia menção ao processo de certificação, embora este seja mencionado no Plano de Carreira da PNTL, que exige que os oficiais sejam certificados para que possam ter direito a promoção<sup>xvii</sup>.

16. Houve uma gradual redução no número de relatos de casos de violações dos direitos humanos por parte dos agentes da PNTL. Contudo, a UNMIT recebeu relatos sobre 79 casos de alegados maus-tratos ou uso excessivo da força por Oficiais da PNTL entre 1 de Julho de 2008 e 30 de Junho de 2009. Na maioria dos casos, os maus tratos

### Violações dos Direitos Humanos Apresentadas ao HRTJS



ou o uso excessivo da força ocorreram enquanto a PNTL prestava a resposta inicial aos incidentes. Em muitos casos, as vítimas preferiram não prestar queixas oficiais.

17. Foram feitos alguns esforços para o fortalecimento do mecanismo interno de responsabilização da PNTL como, por exemplo, o Gabinete de Disciplina e Padrões Profissionais (PSDO) ao nível nacional <sup>xviii</sup>. O acompanhamento de casos demonstra melhorias, e foram feitos esforços para a localização ou reconstrução dos processos que haviam desaparecido do gabinete. O número de casos pendentes junto ao PSDO diminuiu de 373 para 42 casos entre Novembro de 2008 e Junho de 2009. Foi informado que o PSDO concluiu que quase metade dos casos cuja investigação foi finalizada tinha fundamentação e evidências probatórias, e o departamento encaminhou os resultados das investigações às autoridades apropriadas<sup>xix</sup>. Contudo, não havia informação clara sobre a implementação de penalidades. Relata-se que ao menos 60 casos aguardam decisões no Gabinete do Comandante Geral da PNTL.

18. Existiam sérios obstáculos ao funcionamento eficaz do PSDO nos distritos. Os agentes do PSDO foram nomeados pelo comandante distrital da PNTL, e a este se reportavam. As vítimas de violações dos direitos humanos, incluindo o uso excessivo da força, às vezes enfrentavam obstáculos quando tentavam se queixar sobre tais violações, incluindo a solicitação constante dos policiais para que retornassem em outra data ou para que apresentassem suas queixas por escrito. Às vezes, os comandantes distritais não tomavam qualquer tipo de acção com relação aos casos ou não enviavam os casos mais sérios para as autoridades nacionais. Vários casos foram resolvidos através de mediação, às vezes envolvendo o agente do PSDO ou o comandante da esquadra. A documentação disponível nos registros oficiais dos agentes da PNTL com relação aos crimes às vezes estava incompleta. Em outros casos, o processo era paralisado quando as alegações eram encaminhadas ao PSDO nacional. Como exemplo, em um dos casos um agente da PNTL que havia abandonado seu posto em 2006 para juntar-se ao líder rebelde Alfredo Reinado retornou ao seu posto em Fevereiro de

2008, após os ataques contra o Presidente e o Primeiro-Ministro. Informa-se que o comandante distrital da PNTL haveria trazido o referido agente ao Quartel-general da PNTL para uma entrevista. Subsequentemente, o Comandante Distrital e o agente que havia abandonado seu posto retornaram ao distrito. O referido agente permaneceu no ativo<sup>xx</sup>.

19. Informou-se que membros da F-FDTL também foram responsáveis por violações dos direitos humanos. Após o término do Estado de Sítio, os membros da F-FDTL retornaram aos seus quartéis. Porém, a clara divisão constitucional dos papéis da F-FDTL e PNTL ainda era pouco clara para muitos membros destas instituições, gerando várias discussões sobre o papel da F-FDTL na segurança interna. Por exemplo, no início de 2009, membros da F-FDTL foram destacados para as áreas fronteiriças nos distritos de Bobonaro e Covalima. As ordens específicas da F-FDTL durante este destacamento eram para dedicar-se à segurança externa, conforme enunciado na constituição. Contudo, as tropas destacadas não tinham muita certeza sobre quais eram suas exactas responsabilidades. Em Fevereiro de 2009, a Resolução 1867 (2009) do Conselho de Segurança da ONU reafirmou a necessidade da continuidade da reforma do sector de segurança em Timor-Leste, “particularmente a necessidade de delinear entre os papéis e responsabilidade das Falintil - Forças de Defesa de Timor Leste (F-FDTL) e da PNTL, de forma a fortalecer os quadros legais e melhorar os mecanismos civis de fiscalização e responsabilização de ambas as instituições de segurança...”<sup>xxi</sup>.

20. Entre 1 de Julho de 2008 e 30 de Junho de 2009, o HRTJS recebeu relatos de nove casos de violações praticadas por membros da F-FDTL. Isto representou uma redução em comparação ao período anterior, quando os membros da F-FDTL participaram das operações de segurança interna como parte do Comando Conjunto da PNTL e F-FDTL durante o Estado de Sítio. Contudo, preocupava-se com o facto de que em meados de Junho de 2009, o número de violações dos direitos humanos praticadas por membros da F-FDTL parecia aumentar. No dia 7 de Maio de 2009, um grupo de membros da F-FDTL ameaçou dois homens em uma praia próxima ao Quartel-

general em Taci Tolu, Dili, fazendo com que estes buscassem abrigo no mar. Pouco tempo depois, um dos homens foi surrado violentamente ao retornar à praia. O segundo homem foi encontrado morto na praia no dia seguinte. Não era conhecida a causa-mortis quando da redacção deste documento. Foi realizada uma autópsia e o caso entrou em investigação junto ao Gabinete da Procuradoria. Em um incidente no dia 7 de Junho de 2009, membros da F-FDTL intercederam na interrupção de uma briga entre dois grupos de artes marciais no Mercado de Maliana, Distrito de Bobonaro.

conduta aparentemente é relegada ao julgamento do oficial imediatamente superior ao membro da força em questão. Era preocupante o facto de que oficiais de polícia pareciam relutantes em realizar investigações criminais que envolvessem membros da F-FDTL. Por exemplo, em Junho de 2009, um membro da F-FDTL fez ameaças e surrou um segurança residencial usando seu próprio rifle, aparentemente porque este acreditava que o guarda estivesse rindo dele. O guarda apresentou queixa formal junto à F-FDTL e à PNTL. Apesar disto, nenhuma destas instituições tomou medidas



Durante esta actividade, membros da F-FDTL apontaram suas armas em direcção à Polícia da UNMIT e espancaram ao menos dois civis. Uma investigação criminal está em andamento.

para entrevistar o guarda ou qualquer uma das testemunhas presentes durante o incidente.

### **3. Certificação da Polícia**

21. Embora a regulamentação sobre a Disciplina Militar (Decreto-Lei 17/2006) prescreva um processo disciplinar, este não é implementado de maneira sistemática e formal. Como resultado, não existia um mecanismo interno de responsabilização que pudesse abordar os casos de má conduta por parte dos membros da F-FDTL. Na prática, a investigação e imposição de qualquer sanção com respeito a casos de má

22. Como consequência da crise de 2006 e em observância ao Acordo Suplementar de Policiamento entre o Governo e a UNMIT (Dezembro de 2006), a Polícia da UNMIT iniciou um programa de certificação para a PNTL com o intuito de garantir que todos os agentes da força respeitassem os padrões de integridade e capacidade. As estatísticas da Polícia da UNMIT indicavam em 28 de Junho de 2009 que 3.103 oficiais da PNTL

foram registrados, dos quais 2.847 obtiveram certificação final. Do total de agentes que não obteve certificação final, 77 casos estão pendentes junto ao PSDO; 94 casos junto ao Gabinete do Procurador-Geral; 32 casos pendentes junto aos gabinetes do Procurador-Geral e do PSDO; 3 casos encontram-se em julgamento; e 64 encontram-se sob análise do Painel Timorense de Avaliação, estabelecido pelo Governo em Agosto de 2006<sup>xxii</sup> com o intuito de apresentar recomendações sobre a aptidão dos integrantes da PNTL para o serviço<sup>xxiii</sup>. Os Comandantes Distritais da PNTL em Aileu, Dili e Manufahi figuram entre aqueles que não haviam obtido certificação completa até o final de Junho de 2009. O Painel de Avaliação concluiu que existiam motivos suficientes para suspeitar do envolvimento de um destes Comandantes em conduta criminosa e encaminhou o caso ao gabinete do procurador para investigação criminal. Em Junho de 2009, o Comissário de Polícia da UNMIT escreveu uma carta ao Ministro da Defesa e Segurança recomendando a suspensão do Comandante do distrito de Manufahi<sup>xxv</sup>. O Ministro da Defesa e Segurança concordou que o comandante não recebesse a certificação final. Setenta e dois oficiais da PNTL não se registraram no processo de certificação, alguns dos quais permaneceram no ativo. Vinte e um destes oficiais estavam implicados em questões disciplinares, criminais e de integridade, e dois deles passavam por investigação criminal.

23. Três oficiais continuavam a ser uma preocupação com relação à eficácia do processo de certificação. Critérios mutuamente estipulados entre a UNMIT e o Governo de Timor-Leste estipulam que um mínimo de 80% dos oficiais da PNTL devem receber a certificação final em um determinado distrito ou unidade antes da retomada da autoridade executiva pelo policiamento. Até a metade de Julho de 2009, o Comissário de Polícia da UNMIT havia enviado 14 arquivos ao Ministro da Defesa e Segurança com duas recomendações para dispensa devido a sentenças criminais, oito recomendações para dispensa por falta de registo e quatro recomendações para suspensão devido a investigações criminais pendentes. Em Junho de 2009, um oficial não registado e sob o qual pendiam acusações de homicídio culposo, furto e uso de armas de fogo em conexão com a crise de 2006, foi demitido pelo Ministro da Defesa e

Segurança, de acordo com o Acordo Suplementar de Policiamento<sup>xxvi</sup>. O Painel de Avaliação se reuniu em Janeiro de 2009, mas não havia realizado qualquer outro encontro até o final de Junho de 2009. Isto representou um atraso nas recomendações em andamento com respeito aos oficiais não certificados que enfrentavam questões de integridade ou de violações dos direitos humanos<sup>xxvii</sup>.

24. É uma preocupação bastante específica o fato de que vários policiais que enfrentavam questões de integridade ou de violações dos direitos humanos permaneceram no ativo. Um oficial que havia recebido sua certificação mesmo após haver sido sentenciado por crime violento permaneceu no ativo. Na decisão do tribunal, o nome do oficial da PNTL sentenciado foi preenchido erroneamente e, como resultado, ele não foi identificado durante o processo de triagem. No distrito de Oecusse, dois agentes não certificados da PNTL contra os quais haviam casos pendentes junto ao Gabinete do Procurador Geral e um agente da PNTL sentenciado foram transferidos para o Quartel General da PNTL, onde foram instaurados processos do PSDO. Quatro oficiais não se inscreveram no processo de certificação. Contudo, um dos bons exemplos aponta para um oficial não-certificado da PNTL que foi suspenso por 60 dias em 12 de Maio de 2009, dois dias antes da retomada da responsabilidade pelo policiamento.

25. O processo de certificação e retomada das responsabilidades não afectou a responsabilização de oficiais da PNTL contra os quais pendiam alegações de crimes ou violações dos direitos humanos cometidos após suas certificações. Por exemplo, em Oecusse foi levantada a preocupação sobre dois agentes da PNTL acusados de violência sexual antes da retomada de responsabilidades. Em um caso, o oficial envolvido recebeu uma notificação por escrito após uma audiência disciplinar. Um processo criminal foi encerrado devido à falta de evidência. No segundo caso, o agente da PNTL envolvido foi suspenso por dois meses sem direito a salário. A vítima (menor de idade) apresentou queixa e foi instaurado processo civil. O Procurador encerrou o processo criminal devido à falta de evidência, ao passo que o processo civil foi indeferido<sup>xxviii</sup>.

#### **4. Processos criminais contra oficiais da PNTL acusados de recentes violações dos direitos humanos.**

26. Se por um lado a maioria dos casos de violações dos direitos humanos não foi abordada da maneira apropriada, um acontecimento positivo aponta para pelo menos 5 casos nos quais oficiais da PNTL foram acusados de haver cometido violações dos direitos humanos, fazendo com que os casos chegassem a tribunal no final de 2008 e início de 2009 e resultando na condenação destes oficiais. Estes esforços, se realizados em conformidade com a lei e em julgamentos que respeitem os padrões internacionais, poderiam constituir um passo importante em direcção à erradicação da impunidade.

27. Em 8 de Outubro de 2008, o Tribunal de Baucau sentenciou o oficial Luís da Silva, do Departamento de Inteligência da PNTL, a seis anos de prisão pelo assassinato de Afonso Guterres (“Kudalai”), membro do partido político Congresso Nacional para a Reconstrução de Timor-Leste (CNRT), durante a campanha para as eleições parlamentares em Viqueque, aos 3 de Junho de 2007. A procuradoria recebeu solicitação para pena máxima de 15 anos de prisão. O julgamento de outro homicídio ocorrido na mesma data, no qual outro oficial da PNTL é citado como suspeito, ainda não foi instaurado.

28. Em 26 de Janeiro de 2009, o Tribunal de Baucau sentenciou Ersio Ximenes, antigo Comandante da PNTL no sub-distrito de Baucau, a um ano de prisão e dois anos de suspensão por ter usado de coação para obter informações de um suspeito no dia 1 de Janeiro de 2008<sup>xxix</sup>. Ele também foi sentenciado a pagar US\$ 30,00 à vítima e multa de US\$ 20,00. Durante o julgamento, o Comandante admitiu ter surrado a vítima com um bastão durante o interrogatório. Ele permaneceu no ativo em Baucau.

29. No dia 10 de Fevereiro de 2009, o Tribunal de Recursos manteve a sentença de 4 anos de prisão para o Oficial da PNTL António Milik Dasi, considerado culpado por tentativa de homicídio menor (*attempted manslaughter*) ao alvejar e

ferir um civil em Fohorem, Distrito de Covalima, no dia 2 de Abril de 2007. Foi determinado que o réu pagasse US\$ 1,000.00 à vítima, que se tornou deficiente como resultado dos tiros que levou. O réu permaneceu no ativo até o dia de sua prisão de 16 de Março de 2009. Até o final de Junho de 2009, a vítima não havia recebido qualquer tipo de indemnização.

30. No dia 6 de Maio de 2009, o Tribunal Distrital de Baucau sentenciou o Sr. Domingos Soares, ex-Comandante da PNTL no Sub-distrito de Uatulari, e dois civis a três anos de prisão (cada um) por incêndio criminoso. Os três faziam parte de um grupo de cinco homens acusados de incêndio criminoso e de haver praticado violência contra pessoas ou propriedades em Uatulari, Distrito de Viqueque, em Agosto de 2007<sup>xxx</sup>. Gaspar da Costa, antigo Comandante da PNTL para o Distrito de Viqueque, e o Chefe de Suco foram inocentados de todas as acusações, ao passo que todos os cinco réus foram inocentados das acusações de prática de violência contra pessoas e propriedades. Durante o julgamento, várias pessoas confirmaram a presença de Gaspar da Costa no local e descreveram sua participação no incêndio das casas. A procuradoria e os dois réus sentenciados apelaram das sentenças e o recurso encontra-se pendente.

31. No dia 17 de Junho de 2009 o Tribunal Distrital de Baucau iniciou o julgamento de dois policiais acusados de agredir uma mulher enquanto atendiam a um incidente no Sub-distrito de Ossu, Viqueque, em Novembro de 2008. No dia 30 de Junho, os réus foram sentenciados a suspensão do efectivo policial e prisão por períodos de seis meses e dois anos, respectivamente. Os dois oficiais permaneceram no efectivo.

### III. Responsabilização por violações dos direitos humanos cometidas durante o Estado de Sítio

---

32. Na noite do dia 11 de Fevereiro de 2008 o Presidente Interino decretou Estado de Sítio em resposta aos ataques contra o Presidente e Primeiro-Ministro, com o intuito de deter aqueles que ameaçavam a ordem constitucional e manter a ordem pública. A situação permaneceu calma, apesar das preocupações sobre uma nova onda de violência<sup>xxxii</sup>. Contudo, as operações realizadas pelo Comando Conjunto composto pela F-FDTL e PNTL levaram a um aumento dos relatos de violações dos direitos humanos durante o Estado de Sítio. Entre 11 de Fevereiro e 22 de Maio de 2008, data de término do Estado de Sítio em Ermera, o HRTJS recebeu alegações de 58 incidentes de maus-tratos praticados por membros da F-FDTL e PNTL. Foram reportados quinze casos nos quais membros da F-FDTL e PNTL ameaçaram civis, incluindo seis casos envolvendo ameaças de morte. Relatos apontam para onze casos nos quais as detenções efectuadas pela PNTL e F-FDTL não respeitaram os procedimentos legais.

33. Ao final de Junho de 2009, nenhum membro das forças de segurança contra os quais existiam suspeitas de violação dos direitos humanos durante o Estado de Sítio foi responsabilizado. Uma série de casos foi investigada pelo Departamento Nacional de Investigação da PNTL (DNI) e encaminhada ao Gabinete do Procurador-Geral. Contudo, nenhuma denúncia foi apresentada até 30 de Junho de 2009.

34. Houve uma grande preocupação sobre a falta de avanços no tocante à apresentação de uma série de casos de violações dos direitos humanos ocorridos no distrito de Ermera durante o Estado de Sítio. Estes casos incluíam incidentes ocorridos no dia 12 de Março de 2008 na vila de Estado, durante os quais 17 pessoas foram maltratadas; no dia 11 de Abril de 2008, no Sub-distrito de Hatolia, quando pelo menos 11 pessoas foram maltratadas; e no dia 14 de Abril em Letefoho, quando 13 pessoas foram maltratadas. Estes casos foram investigados pelo DNI e encaminhados ao gabinete do Procurador-Geral. Ao final de Junho de 2009, algumas vítimas afirmaram não ter

recebido respostas sobre seus casos desde o término do Estado de Sítio. Enquanto a maioria das vítimas reafirmava seu desejo de que os infractores fossem julgados, alguns se mostravam preocupados sobre as reprimendas dos membros das forças de segurança caso estes julgamentos fossem iniciados.

35. No dia 5 de Abril de 2008, um civil que ameaçou membros da F-FDTL com uma catana foi alvejado e morto por um membro da F-FDTL no distrito de Bobonaro. A vítima sofria de distúrbios mentais e ameaçava o oficial da F-FDTL com uma catana. O DNI investigou o caso, encaminhando-o ao Procurador-Geral. Ao final de Junho de 2009, o caso foi arquivado.

36. De um total de 44 casos trazidos à atenção do Gabinete do Provedor de Direitos Humanos e Justiça (PDHJ), 40 foram investigados. Nos casos remanescentes, os arguidos retiraram suas queixas. A PDHJ apresentou suas conclusões em um relatório ao Parlamento Nacional no dia 29 de Junho de 2009. Ao final de Junho, estas conclusões ainda não haviam sido divulgadas.

## IV. Responsabilização por violações dos direitos humanos cometidas durante a crise de 2006

---

37. Ao final de Abril de 2006, explodiu a violência após a dispensa de aproximadamente um terço da força militar do país em Março de 2006. Estes passaram a ser conhecidos como “peticionários”, muitos dos quais abandonaram a força após queixas sobre discriminação dentro da F-FDTL para com soldados oriundos da região ocidental de Timor-Leste<sup>xxxii</sup>. A violência aumentou por volta do final de Maio de 2006 após o hoje falecido Alfredo Reinado haver abandonado seu posto junto ao Quartel da Polícia Militar, e após a distribuição de armas da polícia e do exército, inclusive entre civis. Vários confrontos entre a F-FDTL e aqueles que haviam desertado as forças armadas, bem como alguns membros da PNTL e cidadãos culminou no confronto armado no Quartel General da PNTL a 25 de Maio, no qual oito oficiais da PNTL desarmados e escoltados pela ONU foram mortos por membros da F-FDTL, que deixaram 27 outros oficiais seriamente feridos. Dois oficiais da Polícia da ONU também foram feridos no incidente de 25 de Maio. Aproximadamente 150.000 civis foram deslocados durante a violência nos meses de Abril e Maio de 2006.

38. Mais de 3 anos após a crise de 2006, os avanços em direcção à responsabilização daqueles que praticaram os actos criminosos e violações dos direitos humanos na época permanecem lentos e incompletos. Contudo, a situação recentemente começou a apresentar avanços significativos face ao acréscimo no número de casos investigados ou aguardando julgamento. A convite do Governo de Timor-Leste, as Nações Unidas estabeleceram uma Comissão Extraordinária Independente de Inquérito sob os auspícios do OHCHR. Em seu relatório final, apresentado no dia 2 de Outubro de 2006, a Comissão estimou que 38 pessoas foram mortas, 69 sofreram ferimentos e 150.000 foram deslocadas no contexto da crise<sup>xxxiii</sup>. A Comissão recomendou que a responsabilização fosse realizada através do sistema judicial nacional, e nomeou indivíduos contra os quais recomendava o levantamento de processo ou a realização de investigações complementares. Em somatória,

foi recomendado que os oficiais do Estado envolvidos nos eventos fossem submetidos aos procedimentos disciplinares e sanções administrativas apropriadas.

39. A Comissão propôs a indicação de um procurador internacional sénior dentro do sistema local para o cargo de Vice Procurador-Geral, com um mandado claramente definido para a investigação e instauração de processos de forma imparcial e sem interferência política. Nos casos onde os julgamentos envolvessem um painel de juízes, foi recomendado que este fosse composto por dois juízes internacionais e um nacional. Nos casos envolvendo apenas um juiz, este deveria ser um juiz internacional. Também foi enfatizada a necessidade de protecção às testemunhas. Por fim, a Comissão recomendou que o Governo fornecesse indemnizações, com especial atenção às pessoas que tivessem sofrido a morte de um familiar, ferimentos graves ou destruição de suas residências.

40. A investigação dos casos teve início em Junho de 2006. Até 30 de Junho de 2009, foram concluídos julgamentos de dois casos. Nos dois julgamentos concluídos, um total de 16 pessoas foi julgado, dos quais sete foram condenados e nove foram absolvidos. Com base na monitorização, os julgamentos que foram concluídos foram em geral justos, atenderam aos padrões internacionais e respeitaram os direitos dos réus<sup>xxxiv</sup>. Contudo, os obstáculos à aplicação das sentenças continuaram a ser um desafio e levaram a percepção popular de que alguns indivíduos estão acima da lei.

41. Em Novembro de 2007, quatro soldados da F-FDTL foram sentenciados ao pagamento de indemnização e a penas entre 10 e 12 anos de prisão por homicídio e homicídio menor (*attempted manslaughter*) em conexão à morte de oito oficiais de polícia no dia 25 de Maio de 2006. Eles permaneceram em uma prisão improvisada na área do Quartel-general Militar em Taci Tolu, Dili, até o final de Junho de 2009. Eles não foram



dispensados do serviço militar e continuaram recebendo seus salários. Eles também não pagaram indenização às viúvas dos policiais mortos, que buscaram assistência jurídica em um esforço para assegurar a aplicação da decisão em favor da indenização.

42. Com respeito ao segundo caso julgado, o antigo Primeiro-Ministro, Rogério Lobato, foi condenado a sete anos e meio de prisão em Março de 2007 por homicídio e distribuição ilegal de armas. Esta sentença foi decretada pelo Tribunal de Recursos em Maio de 2007 e ele foi preso. Em Agosto de 2007, foi permitido que Lobato viajasse para o exterior em busca de tratamento médico. Ele permaneceu no exterior até que o Presidente Ramos-Horta lhe concedesse comutação parcial de sua sentença a 20 de Maio de 2008, e ele oficialmente recebeu sua liberdade condicional no dia 3 de Junho de 2008, enquanto ainda estava fora do país.

43. Dezanove casos estavam sendo investigados ou julgados. Em um esforço para abordar os atrasos nos julgamentos dos casos, causado entre outras coisas por recursos humanos e logísticos limitados no Gabinete do Procurador-Geral e pela complexidade dos casos, O OHCHR custeou a contratação de um procurador internacional para investigar e processar especificamente os casos mencionados no relatório da comissão. O procurador internacional iniciou seu trabalho no dia 8 de Março. Até o dia 30 de Junho, processos encontravam-se em andamento em quatro casos e 15 investigações estavam sendo realizadas.

44. **Vicente da Conceição (Railos), Leandro Lobato e Mateus dos Santos Pereira (Maurakat)** são acusados de homicídio, ameaça de violência, privação ilegal da liberdade e uso ilegal de armas em conexão ao confronto armado em Tibar nos dias 24 e 25 de Maio de 2006. Railos e Lobato foram presos no dia 3 de Outubro e 30 de Novembro de 2007, respectivamente. Eles foram mantidos em prisão preventiva. Entre Julho e Setembro de 2008, a prisão preventiva de Railos foi suspensa enquanto ele viajava para a Indonésia em busca de tratamento médico. Após seu retorno, ele permaneceu em liberdade condicional. Leandro Lobato recebeu sua liberdade condicional em

Setembro de 2008. Os dois homens se reportavam à esquadra da polícia no distrito de Liquisa. O julgamento foi adiado porque Maurakat, que se acreditava estar na Indonésia, ainda não havia sido detido. O Juiz finalmente determinou a separação dos casos em Abril de 2009, e as audiências tiveram início. Os atrasos neste caso tornaram-se motivo de preocupação. Ao final de Junho de 2009, o julgamento ainda estava em andamento.

45. **Vinte e oito pessoas** foram acusadas de homicídio, homicídio menor, rebelião e acusações relacionadas com armas em conexão a um confronto armado em Fatu Ahi em Maio de 2006. Foi realizada uma audiência no Tribunal Distrital de Dili no dia 16 de Outubro de 2008 mas, como o juiz internacional que presidia o julgamento havia deixado Timor-Leste, nenhuma outra audiência foi realizada desde então. Cinco réus encontravam-se em prisão preventiva, enquanto outros foram liberados sob medidas restritivas aguardando julgamento.

46. **Abílio Mesquita, antigo Vice-Comandante da PNTL, e três outros réus são acusados de homicídio**, furto e uso de armas de fogo em conexão ao ataque armado à casa do Comandante da F-FDTL Taur Matan Ruak nos dias 24 e 25 de Maio de 2006. O início do novo julgamento foi marcado para o dia 8 de Junho de 2009, mas foi adiado até 21 de Setembro de 2009 porque apenas um dos três membros do painel de juizes estava presente. Este é o terceiro julgamento dos quatro réus, pois os dois julgamentos anteriores foram considerados nulos e sem validade pelo Tribunal de Recursos. No dia 13 de Março de 2008, Abílio Mesquita foi absolvido da acusação de homicídio mas sentenciado a três anos e três meses de prisão por furto e uso de arma de fogo com intenção de perturbação da ordem pública. Os outros três réus foram sentenciados a um ano e seis meses de prisão por intenção de perturbação da ordem pública. Abílio Mesquita foi dispensado da PNTL e não se registrou no processo de certificação.

47. **Ozorio Mauleki** é acusado de incitação à violência que resultou em um ataque ao Palácio do Governo no dia 28 de Abril de 2006. O julgamento foi iniciado a 22 de Junho de 2009, mas as audiências foram adiadas para uma data não

confirmada em Setembro ou Outubro de 2009 pois as testemunhas não estavam presentes e também graças à potencial necessidade de acusação do réu sob o novo Código Penal de Timor-Leste.

48. O relatório da Comissão de Inquérito apresentou uma série de recomendações que iam além da determinação da responsabilidade criminal individual. O relatório recomendou que

fossem aplicados procedimentos disciplinares e sanções administrativas a Oficiais do Estado envolvidos nos eventos de Abril e Maio de 2006. Até o momento, nenhuma iniciativa foi tomada neste sentido. Contudo, em um passo positivo rumo à implementação das recomendações, o Governo pagou indemnização às vítimas e suas famílias.

## V. Responsabilização por violações dos direitos humanos cometidas durante a ocupação Indonésia (1974 – 1999)

49. Durante a ocupação indonésia em Timor-Leste (1974 – 1999), sérias violações dos direitos humanos foram cometidas por membros das forças de segurança da Indonésia. No dia 30 de Agosto de 1999, a população de Timor-Leste votou esmagadoramente em favor da independência através de uma “consulta popular”. Nos meses que antecederam a votação, membros de milícias pró-Indonésia, apoiados por membros das forças de segurança da Indonésia, cometeram sérias violações dos direitos humanos, incluindo mortes, violência sexual, deslocamento populacional e destruição de propriedades. A violência aumentou

após o anúncio do resultado da eleição, em 4 de Setembro de 1999. Uma Comissão Internacional de Inquérito sobre Timor-Leste concluiu em Janeiro de 2000 que “houve padrões de violação grave dos direitos humanos e desrespeito a lei humanitária que variou com o passar do tempo, tomando a forma de intimidação sistemática e generalizada, humilhação e terror, destruição de propriedade, violência contra as mulheres e deslocamento de membros da população<sup>xxxv</sup>” Até esta data, a grande maioria dos responsáveis por estas violações não respondeu perante a Justiça.



## **1. Responsabilidade criminal individual por violações dos direitos humanos cometidas em 1999**

50. A Equipa de Investigação de Crimes Sérios (SCIT) da UNMIT, que tem um mandato que abrange apenas os crimes sérios cometidos em 1999, deu continuidade às investigações. Isto incluía investigações dos casos não concluídos pela Unidade de Crimes Sérios (SCU), que funcionou de 2000 a 2005. Entre estes casos, encontram-se 486 casos de assassinato que ainda não foram investigados<sup>xxxvi</sup>. A SCIT retomou as investigações somente em Fevereiro de 2008, após a assinatura de um acordo entre as Nações Unidas e as autoridades Timorenses concedendo e regulamentando o acesso aos arquivos de crimes sérios. Após a reavaliação dos casos, a SCIT identificou 390 casos pendentes. O mandato da SCIT é limitado a actividades investigativas<sup>xxxvii</sup>.

51. Até Junho de 2009, os investigadores da SCIT haviam concluído a investigação de 80 casos. Em vários casos, as conclusões foram encaminhadas ao Procurador-Geral de Timor-Leste, que tem autoridade para determinar se existem provas suficientes para a instauração de processo. Até o final de Junho de 2009, o Procurador-Geral não havia realizado nenhuma acusação formal. A falta de experiência entre os actores judiciais Timorenses no trato de crimes contra a humanidade e crimes de guerra também era preocupante, pois os Painéis Especiais e os Serviços de Procuradoria que tratavam de crimes sérios até 2005 contavam em sua grande maioria com funcionários internacionais, embora cinco funcionários jurídicos Timorenses tenham recebido treinamento.

52. Apenas uma das 84 pessoas condenadas pelos Painéis Especiais, antes do encerramento destes em 2005, permanece em regime de prisão. Nove pessoas que haviam sido condenadas por crimes contra a humanidade nos Painéis Especiais receberam comutação de suas sentenças no dia 20 de Maio de 2008<sup>xxxviii</sup>. Todos os nove elementos receberam liberdade condicional no final de 2008. Entre eles encontrava-se Joni Marques, líder de milícia originalmente sentenciado a 33 anos de prisão pela morte de nove pessoas, incluindo duas freiras, três padres e um jornalista. Sua pena foi

reduzida a 25 anos em 2004, e depois diminuída pela metade em 2008. Outras vinte e quatro pessoas condenadas pelos Painéis Especiais foram liberadas desde 2003, antes mesmo de haver cumprido a totalidade de suas penas.

53. Trezentas e uma pessoas acusadas pelo SCU continuaram livres, enquanto um suspeito foi detido em Dezembro de 2008 e mantido em prisão preventiva<sup>xxxix</sup>. Acredita-se que a grande maioria das pessoas em liberdade encontra-se na Indonésia, e o Timor-Leste nunca solicitou formalmente a extradição destes indivíduos. Enquanto isso, em outro processo nacional na Indonésia, tribunais de direitos humanos ad hoc levaram à absolvição de todas as 18 pessoas acusadas em Março de 2008.

54. As vítimas e seus parentes continuam a exigir justiça, através da instauração de processos criminais, por crimes cometidos durante todo o período da ocupação Indonésia (1974 - 1999). Entre os muitos crimes que ainda permanecem impunes, existiam vários casos de violência sexual. Na Segunda Conferencia Internacional das Mulheres pela Paz, realizada em Marco de 2009, as participantes conclamaram o Governo a investigar e instaurar processos contra crimes cometidos em 1999 e durante a ocupação, documentar atrocidades praticadas contra as mulheres e indemnizar as vitimas e sobreviventes<sup>xl</sup>. Como os processos nacionais ou híbridos tinham apenas conseguido justiça em uma minoria dos muitos crimes e violações dos direitos humanos cometidas, clamores por um tribunal internacional persistiram entre grandes partes da população.

## **2. Processos de identificação da verdade e de reconciliação CAVR e CVA**

55. O relatório final da Comissão Bilateral da Verdade e Amizade (CVA) entre a Indonésia e o Timor-Leste foi oficialmente encaminhado aos Presidentes da Indonésia e Timor-Leste no dia 15 de Julho de 2008, e os dois Presidentes emitiram uma declaração conjunta reconhecendo que violações graves dos direitos humanos teriam acontecido, expressando remorso a todas as vítimas e comprometendo-se a implementar as recomendações da Comissão. Este foi o primeiro

reconhecimento oficial por parte da Indonésia de que suas instituições de estado haviam violado de forma sistemática os direitos humanos em Timor-Leste. O relatório apresentou recomendações nas áreas de responsabilização e reforma institucional; policiamento e segurança fronteiriça conjuntas; promoção de resolução de conflitos e serviços psicossociais às vítimas; resolução de problemas económicos e relacionados a propriedades, bem como a formação de uma comissão para pessoas desaparecidas. Enquanto a CVA tinha um mandado que recomendava amnistias, torna-se uma questão de satisfação para a promoção da responsabilização o fato de que isto não tenha ocorrido.

56. As recomendações do CVA complementam e, de maneira geral, estão em concordância com as recomendações mais detalhadas contidas no relatório da Comissão de Acolhimento, Verdade e Reconciliação (CAVR), “Chega!” O relatório “Chega!” foi encaminhado ao Parlamento Nacional de Timor-Leste em Novembro de 2005. As recomendações do relatório incluíam questões ligadas à reforma institucional, indemnizações, documentação e homenagem à memória das vítimas<sup>xii</sup>, justiça, promoção e protecção dos direitos humanos, bem como a criação de uma comissão para as pessoas desaparecidas.

57. Os relatórios do CAVR e do CVA documentam casos de violência sexual, incluindo o estupro. O Relatório da CAVR concluiu que actos de estupro, tortura sexual, escravidão sexual e outros actos de violação sexual foram generalizados, documentando 853 casos de violência sexual. Também concluiu-se que algumas mulheres continuam em ostracismo até hoje por causa de suas experiências, e a incidência de casos de violência doméstica em Timor-Leste é alta<sup>xiii</sup>. O relatório fez uma série de recomendações para a abordagem destas questões, incluindo o reconhecimento, indemnização e reabilitação das vítimas, conscientização ampla, reforma jurídica e disponibilização de serviços de saúde reprodutiva. O relatório também recomendou a exclusão de qualquer provisão de amnistia para crimes contra a humanidade e crimes de guerra que envolvessem violência sexual, em conformidade com a Resolução 1325 do Conselho de Segurança da ONU sobre Mulheres, Paz e Segurança<sup>xiiii</sup>.

58. Pouco progresso foi alcançado na implementação das recomendações dos relatórios do CAVR e do CVA. A falha no agendamento e discussão dos relatórios no Parlamento Nacional permanece um grande obstáculo para a implementação destas recomendações. Embora tenham sido feitos alguns esforços para a disseminação das conclusões dos relatórios, eles não foram suficientes. Apesar disso, novos esforços foram realizados em Junho de 2009 rumo à promoção de avanços na área de disseminação.

59. O Ministério de Negócios Estrangeiros estabeleceu grupos de trabalho para implementar as recomendações do relatório da CVA e, em Junho de 2009, um Diálogo Nacional de Consenso sobre a verdade, justiça e reconciliação entre a liderança em Timor-Leste, líderes de partidos políticos e a sociedade civil resultou em uma posição comum a favor da indemnização das vítimas e o estabelecimento de uma instituição de acompanhamento da CAVR e da CVA. Em particular, existe amplo apoio ao programa de indemnização material para as vítimas de violações graves que continuam a sofrer as consequências destas violações e ao estabelecimento de um “fundo de solidariedade” mencionado no relatório do Secretário-Geral sobre a Justiça e Reconciliação em Timor-Leste<sup>xiv</sup>. Um programa de indemnizações proposto pelo relatório CAVR é destinado às vítimas mais vulneráveis que continuam a sofrer os efeitos negativos da tortura, violência sexual ou outras violações que essas pessoas tenham vivido. O OHCHR e o HRTJS, junto com outros parceiros do grupo de trabalho de indemnização, apoiam os esforços da Comissão Parlamentar A para a redacção de uma lei sobre a instituição de acompanhamento da CAVR e CVA, mas os papéis e responsabilidades exactas de tal instituição precisam ser formalmente debatidos e acordados.

60. Existem grandes diferenças entre partidos políticos e líderes sobre as questões de justiça formal e amnistias. O relatório CVA não recomendou amnistias, e o relatório CAVR recomendou que a comunidade internacional tomasse iniciativas concretas no apoio ao processo de Crimes Sérios. As vítimas de violações ocorridas anteriormente continuaram a exigir que os responsáveis por crimes contra suas pessoas ou familiares sejam trazidos à Justiça. Sob os auspícios da jurisprudência

internacional, as amnistias não são permitidas caso estas venham a evitar a instauração de processos contra indivíduos que possam ser criminalmente responsáveis por crimes de guerra, genocídio, crimes contra a humanidade ou violações graves dos direitos humanos, incluindo violações específicas contra as mulheres. As reuniões de grupos de vítimas realizadas nos distritos durante 2009 em preparação para um Congresso Nacional

de Vítimas, a ser realizado em Setembro de 2009, também exigem consistentemente que os responsáveis por crimes sérios sejam trazidos à Justiça.

## **VI. Actividades da Secção de Direitos Humanos e Justiça Transitória (HRTJS) na promoção da responsabilização de violações de direitos humanos no passado e no presente**

---

61. O HRTJS realizou actividades para a promoção de responsabilização por violações dos direitos humanos no passado e no presente. Em termos de responsabilização por violações actuais, o HRTJS documentou estas violações e, quando relevante, prestou assistência às vítimas na estruturação de suas queixas junto às autoridades. Embora o progresso na maioria dos casos seja lento, alguns casos monitorizados pelo HRTJS foram levados a julgamento. O departamento também encaminhou informações ao processo de veto da PNTL e participou como observador no Painel de Avaliação. Em somatória, o HRTJS forneceu contribuições na redacção de legislação específica, incluindo o Código Penal, o quadro jurídico da justiça tradicional, legislação sobre violência doméstica e a lei de protecção às vítimas, de forma a garantir que estas não violassem as obrigações de Timor-Leste resultantes de tratados e que estivessem em conformidade com os padrões internacionais de direitos humanos.

62. Na área de justiça transitória, o HRTJS, através do OHCHR, disponibilizou fundos para a contratação de um procurador internacional que se dedicaria aos casos recomendados para investigação e instauração de processo no relatório da Comissão Extraordinária Independente de Inquérito da ONU em Timor-Leste (2006). Com relação à implementação das recomendações dos relatórios CAVR e CVA, o HRTJS, em parceria com o Secretariado Técnico Pós-CAVR, o Centro

Internacional para Justiça Transitória e ONGs locais, estabeleceu um grupo de trabalho que redigiu um documento sobre indemnizações e iniciou discussões sobre a instituição de acompanhamento do CAVR e CVA. Além disso, e em cooperação com o SCIT, tiveram continuidade as actividades de informação com o intuito de conscientização entre a população sobre as questões relacionadas à justiça transitória. Estas incluíam o apoio a reuniões regionais com as vítimas em preparação para um congresso nacional<sup>xlv</sup>.

## VII. Recomendações

---

Ao **Presidente da República**: Garantir que quaisquer perdões, comutações de penas ou amnistias atendam aos padrões internacionais de direitos humanos e às resoluções do Conselho de Segurança, e que promova a responsabilização pelos crimes sérios e crimes detalhados no relatório da Comissão Extraordinária Independente de Inquérito de 2006. Continuar a trabalhar junto ao Presidente da Indonésia e ao Parlamento Nacional de Timor-Leste na abordagem das recomendações da CAVR e CVA. Enquanto Chefe do Conselho Supremo de Defesa e Segurança, reavaliar o funcionamento da PNTL e F-FDTL regularmente de forma a garantir que estas instituições respeitem a constituição, os direitos humanos e o estado de direito.

Ao **Parlamento Nacional**: Discutir os relatórios finais da CAVR e CVA e incumbir o Governo na implementação das recomendações destes relatórios, incluindo o estabelecimento de uma instituição de acompanhamento e um programa de indemnização. Garantir que qualquer Lei com relação a Amnistias atenda aos padrões internacionais e resoluções do Conselho de Segurança, incluindo a Resolução 1325 do Conselho de Segurança sobre as Mulheres, a Paz e a Segurança, bem como não promover a impunidade ou minar as iniciativas rumo ao estabelecimento da responsabilização por crimes sérios e crimes detalhados no relatório apresentado pela Comissão Extraordinária Independente de Inquérito em 2006. Garantir que leis relevantes estabeleçam uma clara distinção dos papéis e responsabilidades entre a F-FDTL e PNTL, de acordo com a Constituição. Reavaliar regularmente o funcionamento da PNTL e F-FDTL de forma a garantir que existam mecanismos de supervisão e que o respeito pela constituição e pelo estado de direito seja garantido.

Ao **Primeiro-Ministro**: Garantir fundos suficientes para que a instituição de acompanhamento possa implementar as recomendações dos relatórios CAVR e CAV. Trabalhar em estreita cooperação com o Parlamento de forma a garantir que exista uma clara separação de papéis e responsabilidades entre a F-FDTL e a PNTL, de acordo com a Constituição. Implementar uma estrutura para

fortalecimento dos mecanismos internos de responsabilização e da supervisão civil sobre as forças de segurança. Garantir que o Judiciário e a Procuradoria tenham recursos suficientes para garantir o funcionamento eficaz destas instituições em todo o país. Dar continuidade ao trabalho junto ao Governo da Indonésia no acompanhamento das recomendações feitas pela CAVR e CAV. Garantir que o Provedor de Direitos Humanos e Justiça tenha dotação orçamentária e recursos humanos suficientes para executar seu mandato de forma independente e solidificar sua presença nos distritos.

Ao **Ministro da Justiça**: Manter os esforços para realojar funcionários judiciais junto aos distritos e melhorar as condições de vida e trabalho. Fornecer apoio logístico adequado aos tribunais distritais. Acelerar os esforços de tradução nos tribunais e nos escritórios da procuradoria. Estabelecer um quadro regulamentar claro sobre como os sistemas formais e consuetudinários de justiça possam cooperar entre si de forma transparente e respeitando os direitos humanos. Desenvolver um plano para socializar e facilitar a implementação de leis, principalmente as provisões relevantes do novo Código Penal que abordem a alta taxa de violência doméstica e sexual no país.

Ao **Secretário de Estado da Segurança**: Fortalecer o PSDO e tomar outras medidas de reforma institucional necessárias para garantir a responsabilização dos policiais envolvidos em violações dos direitos humanos e problemas disciplinares. Garantir que o Painel de Avaliação se reúna regularmente e que todos os oficiais que alegadamente tenham se envolvido em actos criminais e/ou violações dos direitos humanos tenham o tratamento apropriado, incluindo possíveis dispensas para casos de violações graves. Garantir que os oficiais que tenham problemas relacionados a integridade ou aos direitos humanos sejam suspensos antes da retomada da responsabilidade nos distritos ou unidades. Garantir que a Unidade de Pessoas Vulneráveis (VPUs) dentro da PNTL, incluindo as unidades nos sub-distritos, tenham prioridade no tocante ao apoio e treinamento nas áreas de recursos humanos e logística.

Ao **Comandante da PNTL**: Priorizar a Unidade de Pessoas Vulneráveis (VPUs) para que esta tenha apoio logístico e de recursos humanos, bem como treinamento e medidas de apoio para o fortalecimento da responsabilização dos policiais envolvidos em conduta criminal, violações dos direitos humanos ou problemas disciplinares.

Ao **Secretário de Estado da Defesa**: Fortalecer o mecanismo disciplinar interno das forças militares. Garantir a cooperação dos membros da F-FDTL com relação às investigações criminais feitas pelo departamento de justiça/sistema jurídico e garantir a obediência ao estado de direito. Fortalecer a capacidade e consciência da Polícia Militar de forma a garantir que os militares observem os padrões disciplinares a todo momento.

Ao **Comandante-Geral das F-FDTL**: Garantir que as forças da F-FDTL respeitem os direitos constitucionais e o estado de direito, bem como os princípios e padrões internacionais de direitos humanos e da legislação humanitária internacional a todo momento, e garantir a cooperação dos membros da F-FDTL com as investigações criminais do sistema de justiça e o respeito pelo estado de direito.

Ao **Judiciário**: Garantir que os julgamentos respeitem padrões internacionais com relação a julgamentos justos e mantenham completa independência.

Ao **Procurador-geral**: Implementar uma estratégia de procuradoria que estabeleça prioridades para os casos com base na gravidade, impacto e evidências, e que o nível adequado de consideração seja dado ao alto número de casos de violência doméstica e sexual. Investigar e instaurar processos contra violações dos direitos humanos cometidas durante o Estado de Sítio e de Emergência. Garantir responsabilidade criminal por crimes cometidos em Abril e Maio de 2006, em coordenação com as recomendações da Comissão Extraordinária Independente de Inquérito das Nações Unidas para Timor-Leste (Col). Indiciar indivíduos suspeitos de haver cometido crimes graves em 1999, com base nas investigações do SCIT. Garantir que membros da

F-FDTL e PNTL que tenham cometido crimes ou violações dos direitos humanos sejam trazidos à Justiça. Ampliar os mecanismos de coordenação com a polícia.

Ao **Provedor de Direitos Humanos e Justiça**: Concluir investigações dos 40 casos de alegadas violações recebidas durante o Estado de Sítio e de Emergência, bem como apresentar recomendações claras às autoridades relevantes. Tornar públicas as conclusões relevantes sobre o Estado de Sítio. Continuar a fortalecer os recursos e capacidades dos escritórios regionais recém-estabelecidos de forma a aumentar o acesso à justiça por membros da população nos distritos.

Às **organizações da sociedade civil**: Ampliar a assistência jurídica a actividades de apoio às vítimas, com ênfase na violência doméstica e violência sexual, principalmente nos distritos. Fortalecer os mecanismos de monitorização e de reporte da área de direitos humanos. Continuar a conchamar ao Governo Indonésio e ONGs/ Sociedade Civil que tome as medidas judiciais necessárias para a instauração de processos contra indivíduos de nacionalidade Indonésia que tenham cometido violações graves dos direitos humanos em Timor-Leste.

À **comunidade dos países doadores**: Continuar a providenciar assistência técnica e outras formas de assistência nas áreas de reforma do sector de segurança e justiça de forma coordenada e planeada voltada à optimização do impacto positivo destas iniciativas. Fornecer apoio às redes nacionais de advogados que forneçam serviços pro bono nos distritos e ao estabelecimento de uma ordem dos advogados nacional independente. Continuar a advogar em prol da responsabilização dos crimes graves e dos crimes listados pela Comissão de Inquérito em 2006, como estabelecido em sucessivas resoluções do Conselho de Segurança. Continuar a prestar apoio ao Secretariado Técnico pós-CAVR. Fornecer apoio à instituição de acompanhamento na implementação das recomendações dos relatórios CAVR e CVA.

---

<sup>i</sup> As outras quatro prioridades da justiça transitória e direitos humanos incluem a redução da violência contra as mulheres e crianças, contribuição para uma reforma eficaz do sector de segurança que incorpore o respeito pelos direitos humanos e uma supervisão civil eficiente, promoção da realização progressiva dos direitos económicos, sociais e culturais para todos os cidadãos sem discriminação e melhoria da capacidade da instituição nacional de direitos humanos, o Provedor de Direitos Humanos e Justiça (PDHJ), na promoção e protecção dos direitos humanos em Timor-Leste. Na busca destes objectivos em parceria com o Governo, as equipas da ONU e a sociedade civil, o HRTJS busca promover o respeito por direitos e responsabilidades, enfatizar a prevenção de violações e identificar e treinar actores nacionais capazes de realizar este trabalho após a conclusão do mandato da UNMIT. Relatórios subsequentes serão dedicados a estas outras áreas temáticas das prioridades dos direitos humanos.

<sup>ii</sup> Conselho de Segurança das Nações Unidas, S/RES/1867 (2009), 26 de Fevereiro de 2009.

<sup>iii</sup> Conselho de Segurança da ONU, parágrafo 4 (g), 25 de Agosto de 2006. De acordo com este mandato a Secção de Direitos Humanos e Justiça Transitória (HRTJS) está engajada em programas de capacitação, ao passo que seus oficiais de direitos humanos monitorizam e apresentam relatórios sobre a situação dos direitos humanos no país. Esta secção ainda está engajada no apoio ao processo de reforma do Sector de Segurança e no processo de triagem da polícia nacional, na promoção da justiça transitória para crimes cometidos entre 1974 e 1999 e em 2006, e no fortalecimento das organizações da sociedade civil, incluindo a área de direitos económicos, sociais e culturais. O Chefe do HRTJS apresenta relatórios ao Representante Especial do Secretário-Geral para Timor-Leste e para o Alto Comissário dos Direitos Humanos das Nações Unidas. Este relatório é emitido pela UNMIT e foi redigido primariamente pelo HRTJS.

<sup>iv</sup> Gabinete da Procuradora-Geral, Informativo à Imprensa, 7 de Julho de 2009. Deve ser indicado que em Julho de 2008, existiam aproximadamente 4.700 casos pendentes no Tribunal Distrital de Dili.

<sup>v</sup> Lei No. 11/2008 (30 de Julho de 2008) sobre o Regime Jurídico dos advogados particulares e treinamento de advogados. Os Princípios Básicos das Nações Unidas sobre o Papel dos Advogados (1990) estabelece que associações profissionais de advogados devem ser independentes e exercer suas funções sem interferência externa, e que processos disciplinares contra advogados possam ser submetidos a comités imparciais estabelecidos pela prática jurídica. A lei está aquém destes padrões.

<sup>vi</sup> Comité dos Direitos Humanos, Nota Geral No. 8, "Direito à liberdade e segurança das pessoas (art. 9), 30 de Junho de 1982.

<sup>vii</sup> Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (ICCPR), Artigo 9 (3); Estatuto dos Princípios para a Protecção de Todas as Pessoas sob Qualquer Forma de Detenção ou Encarceramento, A/RES/43/173, 9 de Dezembro de 1988, Princípio 36; Regras Mínimas das Nações Unidas para Elaboração de Medidas Não-privativas de Liberdade (Regras de Tóquio), Adoptadas pela resolução 45/110 da Assembleia-geral, 14 de Dezembro de 1990, Princípio 6.

<sup>viii</sup> Decreto-lei No. 13/2005, Aprovação do Código de Processo Criminal, Artigo 183 (c).

<sup>ix</sup> Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, Artigo 14.

<sup>x</sup> "Justiça local e justiça formal: os dois sistemas podem funcionar em conjunto em Timor-Leste?", Documento da Conferência Internacional das Mulheres pela Paz, apresentada por Flora Soriano Menezes, Pesquisadora Jurídica, Unidade de Justiça da Mulher, Programa de Monitorização do Sistema Judicial (JSMP), disponível no endereço: [http://www.alolafoundation.org/peace\\_conference\\_speeches/Traditional\\_Formal\\_Justice\\_Flora\\_JSMP.pdf](http://www.alolafoundation.org/peace_conference_speeches/Traditional_Formal_Justice_Flora_JSMP.pdf)

<sup>xi</sup> Os mecanismos de justiça tradicional em Timor-Leste são localizados e as práticas variam no país. O processo envolve líderes tradicionais, chefes de vilas, pessoas mais velhas na comunidade e as famílias dos infractores e vítimas. As disputas são frequentemente resolvidas através de reuniões que buscam promover a reconciliação dentro da comunidade e nas quais a vítima pode ter direito a indemnizações financeiras (na forma de dinheiro, tecidos ou animais). Em alguns distritos, a polícia intermedia acordos informais através da mediação de "acordos de paz", assinados pelas vítimas e infractores, onde estes se desculpam por seus actos e prometem não repeti-los. Ibid.

<sup>xii</sup> Decreto-lei No. 19/2009 Aprova o Código Penal.

<sup>xiii</sup> Decreto-lei No. 9/2009 Lei Orgânica da Polícia Nacional de Timor-Leste (PNTL).

<sup>xiv</sup> As Leis de Segurança Interna e Nacional, que devem abordar a delineação dos papéis entre a F-FDTL e PNTL, estão sendo redigidas na época da redacção deste documento.

<sup>xv</sup> Ibid, art. 42.

<sup>xvi</sup> Decreto-lei no. 13/2004 Regulamento Disciplinar da Polícia Nacional de Timor-Leste.

<sup>xvii</sup> Leis que também foram promulgadas durante o período de apresentação do relatório incluem o Regime de Promoção da PNTL (Decreto-lei 16/2009) e o Regime Salarial da PNTL (Lei 10/2009).

<sup>xviii</sup> O Departamento de Justiça é comumente conhecido pelo seu antigo nome, Gabinete Disciplinar e de Padrões Profissionais (Professional Standards and Discipline Office – PSDO). A Lei Orgânica da Polícia (Decreto-lei no. 9/2009), art. 24, 19 de Fevereiro de 2009, estabelece o Departamento de Justiça.

<sup>xix</sup> São incumbidas aos oficiais apropriados dentro da cadeia de comando as competências disciplinares para o julgamento de crimes, imputação de penas e concessão de títulos, conforme estabelecido no Regulamento Disciplinar da Polícia Nacional de Timor-Leste (Decreto-lei 13/2004, Capítulo 1, art. 19). Quando um oficial superior acreditar que um oficial de polícia merece uma punição que exceda a competência do oficial em questão, conforme estabelecido em lei, o caso é encaminhado ao seu superior imediato dentro da estrutura da cadeia de comando (art. 20).

<sup>xx</sup> O oficial da PNTL em questão ainda não foi certificado.

<sup>xxi</sup> S/RES/1867 (2009), 26 de Fevereiro de 2009, parágrafo 4.



- <sup>xxii</sup> De 11 de Fevereiro de 2008 até o final do Estado de Sítio, em 22 de Maio de 2008, o HTRJS documentou 24 casos de maus-tratos no contexto das operações conjuntas da PNTL/F-FDTL e 13 casos de maus-tratos por parte de membros da F-FDTL. Relatório sobre os acontecimentos na área de direitos humanos em Timor-Leste. Sector de Segurança e Acesso à Justiça, 1 de Setembro de 2007-30 de Junho de 2008, parágrafo 20.
- <sup>xxiii</sup> Resolução Governamental 3/2006, 31 de Agosto de 2006.
- <sup>xxiv</sup> Polícia da UNMIT, Relatório Semanal 26;2009, 21 de Junho a 27 de Junho de 2009.
- <sup>xxv</sup> Primeiro-ministro Kay Rala Xanana Gusmão também acumula o cargo de Ministro da Defesa e Segurança.
- <sup>xxvi</sup> O oficial dispensado que ainda não havia se registrado é Abílio Mesquita, que encontra-se em julgamento em conexão com a crise de 2006. Consultar parágrafo 37.
- <sup>xxvii</sup> Em uma nota positiva, o Painel de Avaliação retomou suas sessões em Julho de 2009 para avaliar as recomendações com respeito aos oficiais não-certificados.
- <sup>xxviii</sup> Um destes casos foi incluso no relatório da UNMIT sobre os Acontecimentos na Área de Direitos Humanos em Timor-Leste (Agosto de 2008), parágrafo 26. A UNMIT recomendou que casos de natureza tão grave devem ser investigados sem demora.
- <sup>xxix</sup> Artigo 422 do Código Penal Indonésio.
- <sup>xxx</sup> Artigo 187 e 170 do Código Penal Indonésio.
- <sup>xxxi</sup> Para maiores informações sobre o Estado de Sítio, consultar o Relatório da UNMIT sobre Acontecimentos na Área de Direitos Humanos em Timor-Leste, Sector de Segurança e Acesso à Justiça, 1 de Setembro de 2007 – 30 de Junho de 2008, parágrafos 13-24.
- <sup>xxxii</sup> Para informações detalhadas sobre a crise de 2006, consultar: Relatório da Comissão Extraordinária Independente de Inquérito da ONU para Timor-Leste, 2 de Outubro de 2006.
- <sup>xxxiii</sup> Relatório da Comissão Extraordinária Independente de Inquérito da ONU para Timor-Leste, 2 de Outubro de 2006, parágrafos 100 – 101.
- <sup>xxxiv</sup> Conforme descrito na Secção II.1 deste relatório, o sistema de justiça em Timor-Leste permanece enfraquecido.
- <sup>xxxv</sup> OHCHR, “Relatório da Comissão Internacional de Inquérito sobre Timor-Leste para o Secretário-Geral”, 31 de Janeiro de 2000, A/54/726, S/2000/59.
- <sup>xxxvi</sup> Entre 2000 e 2005, o SCU recebeu relatos de aproximadamente 1.400 assassinatos em Timor-Leste e indiciou suspeitos em 572 casos.
- <sup>xxxvii</sup> Enquanto o SCU podia indiciar pessoas directamente através dos Painéis Especiais para Crimes Graves, o mandado do SCIT limita-se a tarefas investigativas. A instauração de processos contra infractores é uma prerrogativa exclusiva do Gabinete da Procuradora-Geral de Timor-Leste. O SCIT envia as provas colhidas e suas recomendações finais ao Gabinete da Procuradora-Geral, que por sua vez tem o poder de indiciar suspeitos ou dirimir o caso por falta de provas ou de embasamento jurídico.
- <sup>xxxviii</sup> No dia 20 de Maio de 2008, o Presidente concedeu o perdão ou comutação parcial de sentenças a 94 dos 179 prisioneiros em Timor-Leste. Embora tenham embasamento jurídico, os casos de perdão ou comutação de sentenças foram considerados por muitos como iniciativas que minaram os esforços para a promoção da responsabilização e justiça e o combate da impunidade. Consultar Relatório da UNMIT sobre Acontecimentos na Área de Direitos Humanos em Timor-Leste, Sector de Segurança e Acesso à Justiça, 1 de Setembro de 2007 – 30 de Junho de 2008, parágrafos 45-46.
- <sup>xxxix</sup> Dois indiciados, Ruben Tavares e Abílio Osório, morreram antes que pudessem ser detidos. Uma pessoa, Domingos Mau-buti encontra-se detido no Presídio de Becora, Dili aguardando julgamento.
- <sup>xl</sup> Resolução sobre Justiça do Género no Governo de Timor-Leste, Segunda Conferência Internacional das Mulheres pela Paz, Dili, Timor-Leste, Março de 2008.
- <sup>xli</sup> O Relatório “Chega!” refere-se especificamente à homenagem à memória, que é descrita como a inclusão de cerimónias comemorativas, datas, monumentos e outras iniciativas em honra e memória das vítimas das violações dos direitos humanos, desenvolvimento de materiais educacionais, literatura popular, música e arte para a preservação da memória, e um programa educacional que promova a cultura de resolução não-violenta de conflitos. Relatório “Chega!”, Capítulo 11, p. 43.
- <sup>xlii</sup> “Chega!”, Relatório Final da Comissão para Acolhimento, Verdade e Reconciliação em Timor-Leste, Novembro de 2005, parte 11, Recomendações, parágrafo 4.1.
- <sup>xliii</sup> Resolução de Segurança 1325 (2000), S/Res/1325 2000, 31 de Outubro de 2000, parágrafo 11.
- <sup>xliv</sup> Relatório do Secretário-Geral sobre Justiça e Reconciliação em Timor-Leste, 26 de Julho de 2006, S/2006/580.
- <sup>xlv</sup> O Congresso Nacional das Vítimas está agendado para Setembro de 2009.